



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

LEI Nº 80

Aprova a aplicação de capital do município de Bom Jesus da Penha, para o período de 1968 a 1971, e da outras providências:-

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, nos exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971 até a importância de **R\$ 327.235,32-** (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e dois centavos), correspondente as despesas de capital, discriminadas no plano plurianual de investimentos para o período de 1968 a 1971, que acompanha esta lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º (primeiro) ser ão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo o plano plurieanual de investimentos.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o art. anterior, as parcelas não utilizadas, passarão acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinados aos investimentos.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, operações de crédito que se tornarem necessarias a execução da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967


- Osvaldo Ribeiro - Prefeito Municipal


Waldyr Abraão - secretário